

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1208/73

Aprovado por Deliberação

em 20 / 6 /1973

PROCESSO CEE N° 2354/72

INTERESSADO - FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE CATANDUVA
ASSUNTO - Indicação de Neide Isaura Borsoro como Auxiliar de Ensino
junto a disciplina de Literatura Portuguesa.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR - CONSELHEIRO OLAVO BAPTISTA FILHO

HISTÓRICO:

Este processo está há alguns meses neste Conselho, não tendo podido o relator completar seu parecer, face às dúvidas suscitadas pela imperfeita colocação do pedido. Agora, convenientemente informado, o processo tem condições de ser ultimado.

FUNDAMENTAÇÃO:

A carreira docente da Faculdade compreende três categorias, a saber: Professor -Titular, Professor- Adjunto e Professor-Assistente. A candidata não fez mestrado e nem doutoramento, tendo apresentado longas relações de cursos de extensão universitária e atualização de conhecimentos.

Nada há a opor ao pedido feito.

CONCLUSÃO: Favorável à contratação de Neide Isaura Borsoro, na função de Professor-Assistente de Literatura Portuguesa da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, licenciada que é em Letras.

São Paulo, 8 maio de 1973

a)Conselheiro Olavo Batista Filho

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Amélia Domingues de Castro, Luiz Cantanhede Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. Vaz Guimarães, Olavo Baptista Filho, Paulo Gomes Romeo, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Rivadávia Marques Jr., Wlademir Pereira

Sala das Sessões em 30 de maio de 1973.

a)Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente